

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 004/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, torna público, às FEDERAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVAS interessadas, que através deste, realiza o chamamento público, visando à seleção de projetos esportivos apresentados pelas entidades privadas sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para organização, realização de competições e atividades esportivas do calendário oficial das entidades, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme o processo E-docs 2025-JTQ0K devidamente aprovado pelo secretário da pasta.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente edital visa a seleção de projetos esportivos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para organização, realização e participação em competições e atividades esportivas do calendário oficial das entidades, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. A concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projetos será destinada à organização, realização de atividades e competições esportivas estaduais, nacionais e internacionais realizadas no Estado do Espirito Santo.
- 1.2 A **SESPORT** disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: http://www.sesport.es.gov.br. Quaisquer consultas ou esclarecimentos serão prestados durante o período de inscrição e no prazo de 48hs através do e-mail altorendimento@sesport.es.gov.br.
- 1.3 O prazo de vigência do presente chamamento público será de 12 meses a contar da data de publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por período igual decorrente de necessidade da administração pública.
- 1.4 O prazo de vigência e execução das parcerias decorrentes do presente chamamento público deverá ser de 12 meses no máximo, podendo ser prorrogados através de novo termo aditivo e devidamente justificados.
- 1.5 Este chamamento observa critérios claros e objetivos, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatorio, do julgamento objetivo e os princípios especificos das políticas públicas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **22 de setembro a 24 de outubro de 2025**;
- 2.2 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, devendo o responsável pela entidade acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) via Acesso Cidadão, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.



- 2.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos.
- 2.4 As inscrições recebidas após 23h59min do último dia não serão aceitas.
- 2.5 A SESPORT não se responsabilizará por inscrição feita fora do prazo estabelecido no presente edital, sendo que todas as inscrições fora do prazo serão desclassificadas.
- 2.6 O envio de toda a documentação necessária, é obrigatório. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental, divisão, envio em partes ou em etapas. Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em ordem do checklist anexo em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital.
- 2.7 As inscrições via edocs deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em arquivo único, gerando apenas um encaminhamento destinado à SESPORT, à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Com.de avaliação chamamento público).
- 2.8 Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 2.9 A inteira responsabilidade em apresentar a documentação solicitada é do proponente.

3 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Edital, exclusivamente, as **FEDERAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVAS**.
- 3.2 Excepcionalmente entidades Associativas Esportivas poderão participara deste chamamento desde que comprovem a inexistência de Federação Máxima Estadual Esportiva da respectiva modalidade.

4 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 4.1 Para a celebração do termo de fomento, a FEDERAÇÃO necessita ter e manter os seguintes requisitos, durante o período de analise e vigência do presente edital:
 - a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à prática ou administração do esporte, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
 - c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);



- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014):
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Estar em dia com suas certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, federal, estadual, e, municipal, sendo a regularidade fiscal com a Fazenda estadual do Estado do Espírito Santo;
- h) Ter certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil atualizada ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Estar em dia com suas atas de eleição do quadro dirigente atual e anterior, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Ter endereço de funcionamento da entidade, (art. 34, caput, inciso VII, da Lei n^0 13.019, de 2014).
- 4.2 Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de seleção:
 - I. Pessoas jurídicas com fins lucrativos:
 - II. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da comissão julgadora até o 2º grau;
 - III. Pessoas jurídicas com sede administrativa e atuação fora do território capixaba;
 - IV. Servidores da Sesport ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - V. Membros da comissão julgadora;
 - VI. Projetos ou documentações postados em descordo e fora do período estabelecido nos **itens 2.1 e 2.2**;
 - VII. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Sesport;
 - VIII. Pessoas jurídicas que tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias



tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- IX. Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da comissão julgadora até o 2º grau;
- X. Pessoas jurídicas que estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Sesport;
- XI. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XII. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) Apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- XIII. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Tenha sido considerada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria, termo de fomento, termo de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- XIV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- XV. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



b) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XVI. Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, são igualmente vedadas à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos deserviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

XVII. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a entidade ou seu dirigente;

XVIII. Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2°,-do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a entidade estiver em situação regular no parcelamento;

XIX. A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termode colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XX. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paragrafo único. A quitação de prestação de contas de projetos anteriores junto a Sesport, condição para participação no presente processo seletivo, se dá através de emissão de parecer técnico conclusivo da Sesport. Caso haja inadimplência junto a Sesport, a proponente será desclassificado.

5 - DAFORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 <u>Para eventos esportivos Estaduais</u> No presente Edital, o proponente poderá inscrever no máximo 03 (três) projetos esportivos de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo preferencialmente 01 (um) do gênero feminino e 02 (dois) em categorias diferentes, tipo: adulto, intermediária, iniciante, sendo 01 (um) por categoria.
- 5.2 <u>Para eventos esportivos Nacionais</u> O proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos esportivos de até R\$ 75.000,00, sendo que nesta hipótese, 01 (um) deve ser preferencialmente do gênero feminino.
- 5.3 <u>Para eventos esportivos Internacionais</u> O proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto esportivo para evento Internacional no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e não terá direito a apresentação de projetos de eventos nacionais e estaduais.
- 5.4 O valor máximo destinado para cada proponente no período de vigência do presente edital será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinguenta mil reais) independente do número de projetos inscritos.
- 5.5 O valor máximo para projetos de eventos Estaduais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o



valor máximo para projeto de eventos Nacionais, R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e o valor máximo para projeto de eventos Internacionais, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- 5.6 A proponente deverá enviar os documentos abaixo conforme a ordem listada, respeitando os prazos estabelecidos neste edital:
 - I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - II. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 (dois) anos ;
 - III. Cópia da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas do representante da entidade;
 - IV. Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria, comprovando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - V. Declaração de não enquadramento nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014";
 - VI. Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal da entidade;
 - VII. Somente quando se tratar de realização de competições, apresentar calendário oficial da modalidade com previsão das competições. Quando se tratar de evento internacional, apresentar o calendário da Federação Internacional. Quando se tratar de evento nacional, calendário da Confederação e quando se tratar de evento estadual, calendário da Federação Estadual

6 - DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 O certame constará de duas fases, sendo que a primeira observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Atividade	Data
Publicaçãp do Edital de Chamamento Público	03/11/2025
Envio das propostas pelas FEDERAÇÕES	04/11/2025 a 04/12/2025
Avaliação das propostas pela comissão avaliadora	05/12/2025 a 19/12/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar primeira fase	05 dias corridos a contar da data da publicação do resultado

Prazo para análise dos recursos	Até 05 dias corridos
Prazo para pedido de reconsideranção	05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da decisão dos recursos



Prazo para contrarazões	05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da decisão dos recursos
Publicação do resultado final	Ao final dos prazos recursais.

6.2 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, tendo seu extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das documentações obrigatórias e das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3 Data final para envio das propostas.

- 6.3.1 As propostas serão apresentadas pelas FEDERAÇÕES, através do sistema coorporativo de gestão documental do Estado, Edocs.
- 6.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos;

6.4 Etapa 1: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão julgadora.

- 6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão julgadora analisará as documentações e propostas apresentadas pelas FEDERAÇÕES concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela comissão julgadora, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.4.2 A comissão julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das documentações e propostas apresentadas e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias corridos.
- 6.4.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 (dois).
- 6.4.4A avaliação individualizada, por objeto e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2 (dois), bem como na adequação das propostas aos objetivos definidos item 1.1 e ao valor máximo previsto.
- 6.4.5 Caso o projeto do evento ou na realização do evento haja desigualdade na premiação concedida aos atletas do sexo feminino e masculino, o projeto será eliminado e sua prestação de contas será rejeitada, conforme previsão da Lei 10.916/18, mesmo que a mesma ocorra durante a realização do projeto.
- 6.4.6 Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre os gêneros que competem na mesma categoria.
- 6.4.7 Caso ocorra empate a ordenação dos projetos se dará considerando a maior pontuação nos



critérios, I, II, III, e IV, na ordem que se apresentam: abrangência, característica da modalidade olimpica e não olímpica, se também apresenta a característica formativa e o nível da categoria.

- 6.4.8 Persistindo o empate, terá prioridade os projetos que incluam a contemplação também do naipe feminino.
- 6.4.9 Persistindo o empate, terá prioridade os projetos que incluam pessoas com deficiência, em atenção a Lei n°13.146 de 6 de julho de 2015.
- 6.4.10 Conforme previsão do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014: é obrigatoria a adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento, sendo eliminada a proposta que não atender a este requesito.

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO		PESO	PONT. MÁX.
	4	Internacional (calendário oficial da respectiva entidade internacional)	3	12
I. Abrangência	3	Nacional (calendário oficial da respectiva entidade nacional e/ou chancelado por ela)		
	2	Estadual (calendário oficial da respectiva entidade estadual e/ou chancelado pela confederação)		
	1	Regional (Ex: Copa Sudeste, Regional e interestadual, calendário oficial da entidade máxima responsável ou chancelado pela mesma)		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO		PONT. MÁX.
	4	Olímpica/Paralímpica/surdolímpica		
II. Característica da modalidade	3	Modalidades não olimpicas/paralimpicas/surdolímpicas	3	12

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO		PONT. MÁX.
	4	Principal (adutal)		
III. Categoria contemplada no evento	4	Categoria Intermediária		12
	3	Categoria Iniciante	3	
	2	Categoria Master		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO	PESO	PONT. MÁX.
----------------------------	-----------------------	------	---------------



IV. Qualidade da apresentação do Plano de Trabalho: clareza	4	Excelente		
sobre ações, metas, indicadores	3	Boa	2	8
e prazos à execução das ações e ao cumprimento das metas.	2	Média		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO	PESO	PON T. MÁX.
V. Gêneros contemplados no	4	Masculino e feminino	3	12
evento	3	Somente um gênero		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO		PON T. MÁX.
VI. Evento de característica inclusiva para pessoas com	4	Participação de pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social	3	12
deficiência.	3	Sem pessoas com deficiência		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO	PESO	PONT. MÁX.
VII. Evento que dá direito a	4	Internacional e Nacional	_	
contemplação para o programa bolsa atleta Estadual	3	Municipal	3	12

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO	PESO	PON T. MÁX.
VIII. Projeto apresenta previsão de aplicação de recursos em atendimento medico imediato aos atletas participantes (ambulância, corpo técnico responsável pelo primeiro atendimento do atleta, etc).	2	Plano de Trabalho contém em sua apresentação ações apresentação aplicação de recursos em atendimento medico imediato aos atletas do evento	3	6

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO		PESO	PONT. MÁX.
IX. Proponete possuir título de entidade máxima para execução do evento.	4	Apresenta declaração demonstrando que é a entidade maxima para execução do evento.	3	12
	2	Não apresenta declaração demonstrando que é a entidade maxima para execução do evento.		

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO e DESCRIÇÂO	PESO	PONT. MÁX.	
----------------------------	-----------------------	------	---------------	--



X. Projeto prevê plano de ação para beneficiação ou participação efetiva da comunidade local no evento esportivo (ex: oficinas e palestras sobre a modalidade para a comunidade, doação de material esportivo como legado ou doação de cestas basicas a associação de moradores da comunidade).	4	Excelente	2	8
	3	Boa		
	2	Média		
TOTAL DE PONTOS				100

6.5 Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do diário oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso que será de 05 (cinco) dias corridos.

6.6 Prazo para interposição e da análise dos recursos interpostos.

- 6.6.1O pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial doEstado do Espírito Santo, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 6.6.2 Os recursos serão protocolados via Edocs até 23h59min do último dia de prazo.
- 6.6.3 Admite-se, ainda, a reconsideração da decisão da comissão julgadora, de forma devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 6.6.4 Da decisão de reconsideração não caberá novo recurso.

6.7 Publicação do resultado das propostas selecionadas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

- 6.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Sesport deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no diário oficial do Estado. As decisões proferidas e o resultado definitivo do processo também serão divulgadas nos mesmos meios;
- 6.7.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração;
- **6.8 Etapa 2:** Após a fase seleção anterior, iniciará a segunda fase de seleção, onde todos os selecionados no resultado preliminar terão 30 dias **corridos** para apresentar toda a documentação referente às exigências contidas no disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em atenção especial as contidas no art. 33 e 34 da Lei 13.019.



6.8.1 A entidade que não apresentar a documentação prevista acima dentro do prazo, apresentar de forma incompleta ou vencida, será desclassificada, sendo convocada a entidade com projeto classificado na ordem de suplência divulgada.

6.9 Divulgação do resultado final.

- 6.9 A administração pública divulgará o resultado final do processo de seleção na página do diário oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso que será de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.10 Prazo para interposição e da análise dos recursos interpostos.
- 6.11 O pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias **corridos**, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial doEstado do Espírito Santo, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 6.12 Os recursos serão protocolados via Edocs até 23h59min do último dia de prazo.
- 6.13 Admite-se, ainda, a reconsideração da decisão da comissão julgadora, de forma devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias **corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 6.6.5 Da decisão de reconsideração não caberá novo recurso.
- 6.14 Após o resultado final, a minuta do Termo de Fomento, junto com o plano de trabalho referente ao projeto selecionado, nos casos em que couber, deverá ser submetida à análise da Procuradoria previamente à celebração do ajuste, em cumprimento ao art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.
- 6.15 Todas as parcerias decorrentes do chamamento público sob análise, nos casos em que couber, deverão ser submetidas a uma nova apreciação dos orgãos de gestão e controle.
- 6.16 Decorrentes do processo de submissão aos orgãos de gestão e controle, todos os documentos solicitados a Sesport, pertinentes a fase posterior ao processo de contemplação deverão ser protocolados com 60 dias **corridos** de antecedência a realização do evento.
- 6.17 A homologação não gera direito para a FEDERAÇÕES à celebração da parceria (art. 27, §6º, daLei nº 13.019, de 2014).

7 - DO APOIO

- 7.2 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: I
 - Despesas com serviços:
 - a) Som e locução, locação de ônibus para translado, locação de van para transporte, passagens aéreas, taxas e serviços de arbitragem, taxas diversas, locação de ambulâncias, alimentação e hospedagem.
 - b) Contratação de pessoa jurídica: estrutura (sepador de público, pódio, arquibancada, pórtico, suporte de placas, Q30, púlpito, lixeiras dentre outros); locação de equipamentos



esportivos, serviço de limpeza; locação de transporte; aquisição de passagem aérea; segurança, assessoria de projeto, assessoria de comunicação, designer gráfico, impressão digital, contratação de pessoas físicas (profissional de Educação Física, técnicos, responsável pela elaboração de projetos e prestação de contas), dentre outros profissionais e itens esportivos.

II - Despesas com custeio:

- a) Aquisição de material esportivo, alimentação, hospedagem, uniformes de competição e treinamento:
- b) Despesas contábeis, recolhimento de impostos trabalhistas de profissionais contratados para o projeto;
- c) O valor destinado a material de divulgação poderá ser utilizado com despesas de: produção de cartazes; panfletos; faixas; folder; banner; placas; backdrop; troféus, medalhas, bandeiras e manutenção de website;
- 7.3 O valor total de recursos previstos a serem disponibilizados será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões mil reais) no exercício de 2026, podendo ser acrescido conforme disponibilidade orçamentaria.
- 7.4 Na segunda fase de avaliação do projeto, o valor previsto para a realização do objeto da parceria, deverá estar acompanhado de comprovação de valor de mercado, para verificação se os preços propostos estão compatíveis com os praticados, cabendo ao próprio órgão consulente à observação dos limites fixados pela legislação, eventualmente, também à SECONT.
- 7.5 O valor total de recursos poderão ser adaptados de acordo com a quantidade de propostas recebidas, quantidade de propostas com vigência e dos limites orçamentários disponibilizados a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, visando contribuir para o cumprimento dos objetivos do presente Edital;
- 7.6 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela FEDERAÇÃO selecionada;
- 7.7 O valor individual do "apoio financeiro" será pago em 01 (uma) parcela;
- 7.8 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Sesport demandando a abertura de procedimento sancionatório, garantido a ampla defesa e contraditório, bem como sopesada a dosimetria da penalidade a ser aplicada;
- 7.9 No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados;
- 7.10 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Sesport, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado pertinentes ao Edital;
- 7.11 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Sesport ou de qualquer órgão do Governo do Estado na contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;



- 7.12 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no projeto técnico após a assinatura do termo de fomento, bem como, sua publicação no diário oficial do Estado;
- 7.13 Os contemplados terão prazo de até 60 dias corridos para realização do termo de fomento.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.2 O presente Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias corridos, após o início das inscrições.
- 8.3 As respostas às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico da Secretaria, em obséquio ao princípio da transparência que rege sua atuação.
- 8.4 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma comissão julgadora, designada pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros servidores e técnicos, sendo no mínimo um servidor efetivo, da Gerencia de Esporte de Formação e Rendimento GEFR, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área esportiva pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a comissão.
- 8.5 Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, sendo prevista neste caso, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente do substituído.
- 8.6 A comissão julgadora analisará e selecionará os projetos técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos na tabela 2, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 8.7 Fica reservado o direito à comissão julgadora, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.
- 8.8 A comissão julgadora decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo a pontuação obtida em ordem de maior valor para o de menor valor e os critérios de seleção previstos na tabela 2.
- 8.9 Persistindo o empate, a comissão julgadora procederá ao sorteio para o desempate, que ocorrerá de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.
- 8.10 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o termo de fomento, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no presente Edital:
- 8.11 O proponente que perder o direito de contratação, por qualquer motivo em qualquer fase do processo de seleção, perderá automaticamente, o direito ao 'apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem de classificação;
- 8.12 O projeto suplente convocado deverá obedecer aos mesmos critérios de avaliação de todos os



projetos do processo seletivo;

8.13 O resultado da seleção de projetos do Edital, apurado pela comissão julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Secretaria Estadual de Esportes – Sesport, e seu extrato no Diário Oficial do Estado do ES.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249 - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Fontes de Recurso: 0101000000 / 0163000000 / 0363000000.

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 10.2 As FEDERAÇÕES selecionadas terão seu representante legal convocado pela Sesport para, nas datas estabelecidas no ato de convocação, assinaren o Termo de Fomento.
- 10.3 Deverá a FEDERAÇÃO selecionada, apresentar no dia de assinatura do Termo de Fomento, àquela(s) certidão (ões) que possa(m) ter tido o seu prazo de validade expirado ou vencido, devidamentes válidas para a sua comprovação de regularidade fiscal.
- 10.4 O proponente que não assinar o termo de fomento, perderá automaticamente, o direito ao 'apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem.
- 10.5 O proponente selecionado deverá apresentar à Sesport, como condição para efetivar o direito ao "apoio financeiro" e a assinatura do termo de fomento, o comprovante de abertura de conta corrente preferêncialmente no BANESTES específica para o termo de fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado.
- 10.6 Após a assinatura do termo de fomento pelas partes que o integra, qual seja proponente e representante da Administração Pública, a Sesport publicará no Diário Oficial do Estado o resumo do termo de fomento, para posterior providências relativas ao repasse financeiro.

11 - DA CONTRAPARTIDA

- 11.2 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da FEDERAÇÃO selecionada.
- 11.3 Não serão exigidas contrapartidas, além daquelas de ordem do uso dos simbolos oficiais do Estado previstas no presente edital.
- 11.4 É obrigatório nos projetos propostos:
 - I Acesso gratuito às atividades/apresentações ao público indireto;
 - II Utilização dos simbolos do Estado do Espírito Santo em todas as etapas da competição.
- 11.5 São itens adicionais:
 - I Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a



camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação;

II - Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

12 - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela comissão julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Sesport, eventuais alterações nos planos de trabalho propostos pelas entidades parceiras deverão ser efetivados por meio de Termo Aditivo, na forma da Cláusula Nona da minuta do Termo de Fomento.
- 12.3 O proponente contemplado, caso necessário, será convocado a participar de reuniões presenciais, promovidas pela Sesport, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital.
- 12.4 Ao enceramento do termo de fomento, a entidade deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente. A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, inclusive:
 - I Ofício de encaminhamento;
 - II Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - III Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
 - IV Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do númerodo convênio, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/ordem de pagamentos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
 - V Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;
 - VI Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
 - VII Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
 - VIII- Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS);
 - IX Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Convenente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública Estadual, onde ocorreu à ação, a data



em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios;

- X Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados.
- XI Após análise da Sesport sobre a prestação de contas apresentada pela entidade, deverá a mesma fazer manifestação conclusiva, o que deverá constar, desde logo, do instrumento convocatório, conforme inciso XIV do art. 2º c/c inciso IV do art. 61, ambos da Lei nº 13.019/2014.
- XII Caberá recurso em face de eventual rejeição das contas apresentadas, com prazo de 5(cinco dias corridos) pra sua interposição contados a partir da cominicação da rejeição dos mesmos. A análise pela Autoridade Administrativa, também deverá ocorrer no prazo de 5 dias corridos, de modo a assegurar a aplicabilidade dos princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade parceira as seguintes sanções;

I - advertência;

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.2 Os proponentes selecionados que estiverem inadimplentes (Prestação de Contas e demais atividades correlatas ao Chamamento Público) com a Sesport ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de seleção, hipótese em que serão desclassificados;
- 14.3 Compete à SESPORT atestar a regularidade do projeto e da entidade selecionada, previamente à formalização da parceria;



- 14.4 O proponente obriga-se a divulgar os simbolos do Estado do Espírito Santo Secretaria de Esportes e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SESPORT, através do e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br;
- 14.5 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 14.6 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados;
- 14.7 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 14.8 Na hipótese em que a entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada deverá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;
- 14.9 Os casos omissos do presente Edital serão analisados pela comisssão julgadora e ratificados ou não pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer;
- 14.10 À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
- 14.11 Fica consignado que a anulação e a revogação de atos administrativos podem ocorrer por meio do exercício da autotutela pela Administração, bem como na seara judicial.
- 14.12 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022."
- 14.13 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, 31 de outubro de 2025.